



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1.1.1. I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1.1.2. 1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.1.3. 2–PROJETO BÁSICO n.º 005/2022/CGSST/SUDEVS/SEPLAG
1.1.4. 3 – Número da Unidade Orçamentária: FUNDESP – 11.601 1.1.5.	1.1.6. 4 – Descrição da Categoria de Despesa: 1.1.7. ( ) Capacitação 1.1.8. ( ) Equipamento de TI 1.1.9. ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria 1.1.10. ( ) Despesa de Custeio 1.1.11. ( X ) Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
1.1.12. 5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho/SUDEVS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. **OBJETO SINTÉTICO**

Aquisição de balança com bioimpedância tetrapolar para atender a expansão da Ação Vida Saudável, do Programa de Combate e Controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e definições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. **ELENCO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL**

2.1 CONFORME ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO MATERIAL

Item	Código SIAG	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1021303	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA TETRAPOLAR, ELETRODO DE MÃO: TIPO BARRA, UTILIZANDO 08 ELETRODOS, 2 EM CADA PÉ E 2 EM CADA MÃO, REALIZA AS MEDIÇÕES DE BIOIMPEDÂNCIA DE FORMA SEGMENTADA E MULTIFREQÜENCIAL COM BALANÇA INCORPORADA. FREQÜÊNCIA: 20KHZ E 100KHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PESO: 10KG ? 150 KG, FAIXA DE IDADE: 5 A 99 ANOS, CORRENTE APLICADA: 250 UA, ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS DE 1,5 V TIPO AA, COMANDOS POR TECLA, CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA MEMÓRIA USB, ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: MEMÓRIA USB, CD COM SOFTWARE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E 04 PILHAS AA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	Unidade	20	R\$ 798,17	R\$15.963,40
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$15.963,40</b>	



C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## 2.2 FUNCIONALIDADE TÉCNICA DO MATERIAL

Além da especificação técnica detalhada no quadro acima, a balança de bioimpedância tetrapolar deverá medir:

- Peso corporal
- Percentual de gordura corporal
- IMC - índice de massa corporal
- Percentual de músculo esquelético
- Nível de gordura visceral
- Idade do corpo
- Metabolismo basal

## 3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

### 3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto Estadual 1.919, de 29 de agosto de 2013 que Institui a Política de Saúde e Segurança no Trabalho para os Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual n. 393 de 15 de janeiro de 2016 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho de Mato Grosso tendo como um dos eixos estruturantes os Programas de Atenção à Saúde do Servidor;

Considerando o Boletim de Indicadores - Instrumento de Gestão e Transparência Pública da Coordenadoria de Monitoramento da Secretaria de Gestão de Mato Grosso, no qual se constatou que os principais motivos de afastamentos de servidores na perícia médica, são oriundos de problemas mentais seguido das doenças osteomusculares;

Considerando que o Programa Doenças Crônicas, o qual tem por objetivo prevenir o surgimento das doenças osteomusculares, dentre outros, em longo prazo, já está em execução nesta Secretaria, porém necessita de materiais e equipamentos de apoio para continuar as ações previstas;

Vimos por meio deste solicitar a aquisição de materiais, a fim de proceder com a execução do Programa e auxiliar na melhoria da qualidade de vida do servidor durante seu período laborativo. O quantitativo se dá em virtude das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – PTA em expandir para metade dos órgãos a ação em 2022.

### 3.2. PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO:

O estudo técnico preliminar e a análise de riscos são opcionais, segundo o Decreto Estadual nº 1.126/2021, art. 2, § 3º, I, o qual faz referência às contratações diretas de baixo valor, que, de início, correspondem ao valor desta contratação desejada.

O inciso V do mesmo art. 2º, § 3º, aponta para a opcionalidade da elaboração dos estudos preliminares e análises de riscos, "quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda."

Assim, pela simplicidade e baixa complexidade do objeto da presente contratação, na medida em que não se constatam riscos ou impactos que imponham um prévio estudo técnico de viabilidade, diante da aquisição pretendida neste TR.

## 4. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.

Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 4.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 4.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:
  - 4.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
  - 4.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
  - 4.2.3. Os preços unitários e totais;
- 4.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

5. **DA HABILITAÇÃO**

5.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos seguintes documentos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnico-operacional;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Habilitação econômico-financeira.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.2. **Habilitação jurídica**

5.2.1 Ato constitutivo (contrato social) em vigor devidamente registrado acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.2. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;

5.3. **Qualificação Técnico-Operacional**

5.3.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora contratado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

5.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.

Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- e) Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

**5.5. Habilitação econômico-financeira**

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede.

**5.6. Declarações**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**6. A ENTREGA DO OBJETO**

**6.1. DO PRAZO E HORÁRIOS**

6.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos que lhe forem solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho.

6.1.2. A entrega será de forma única.

6.1.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação dos equipamentos, suas garantias e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

6.1.4. A contratada deverá incluir e informar claramente no seu orçamento os valores pertinentes de frete para entrega dos equipamentos solicitados.

6.1.5. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 16:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

6.1.6. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

6.1.7. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;

6.1.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**DO LOCAL**

6.1.9. O local para a entrega dos materiais deverá ser no setor de almoxarifado da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÉIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.

Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGD/C202221100A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**6.2. DA FORMA DE ENTREGA**

- 6.2.5. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;
- 6.2.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.2.6.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.2.6.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 6.2.7. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.8. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta
- 6.2.9. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 6.2.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.2.11. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 6.2.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

**6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.3.1. Não será admitida** de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.2.** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato. Fiscal Titular: Max Elias da Silva Moraes, matrícula 250.136, Fiscal Substituto: Flávio Jabra Peixoto, matrícula 241139.
- 6.3.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- 6.4.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 6.4.1.** Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.4.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

i. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

8.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

8.3. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.5. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

6.6. Realizar a entrega das balanças com bioimpedância utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

6.7. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no **item 02** do Termo de Referência;

6.8. Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato aderido da Ata de Registro de Preços;

6.9. As balanças com bioimpedância tetrapolar deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

6.9.1. A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.10. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

6.11.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.12.** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega das balanças com bioimpedância tetrapolar a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 6.14.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 6.14.1.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.
- 6.15.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;
- 6.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega da(s) balança com bioimpedância(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);
- 6.17.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;
- 6.18.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 6.19.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.20.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 6.21.** Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:
- 6.21.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 6.21.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 6.21.3.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;;
- 6.22.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 6.22.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.22.1.1.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 6.22.1.2.** Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.22.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.22.2.1.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.22.3.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;
- 6.23.** A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;
- 6.23.1.** Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 6.24.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1123/2021.
- 6.24.1.** A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

- 7.1.** A CONTRATADA deverá assinar o Contrato em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- 7.2.** Entregar a quantidade solicitada de acordo com as especificações dentro do prazo determinado.
- 7.3.** Executar os serviços de entrega das balanças com bioimpedância tetrapolar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, que serão contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SEPLAG toda ou parte da remessa de balanças com bioimpedância, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.
- 7.6.** O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus para a SEPLAG.
- 7.7.** Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da CONTRATADA, no fornecimento ora contratado, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente, ou seja, das 08hs00min às 17hs00min;
- 7.8.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento do objeto contratado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 7.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.10.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÉIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**7.12.** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.13.** Comunicar imediatamente à SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.14.** Indenizar terceiros e/ou a SEPLAG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.126/2021, que disciplina a matéria.

**7.16** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

7.16.1 A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

7.17 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

7.18 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

7.19 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

7.20 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

7.20.1 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

7.21 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

7.22 Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal;

7.22.1 Após comunicação das possíveis as irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

7.23 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

7.24 Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

7.24.1 Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

7.24.2 Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.

Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

7.25 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

**8. DO CONTRATO**

8.1 Fica dispensada a formalização do contrato, que será substituído por Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme rege o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**9. DA GARANTIA**

9.1 A garantia contratual ou se ficará dispensada conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**10. GARANTIA DO BEM**

**10.1.1.** A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

**10.1.2.** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, após o aceite definitivo;

**10.1.2.1.** O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;

**10.1.2.2.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

**10.1.3.** A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

**10.1.4.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela SEPLAG em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data está fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007-SAGP/SEFAZ, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**11.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**11.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.6.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.

Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

11.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

11.9. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Nos casos de atraso não justificado e/ou inexecução total ou parcial do objeto, a PGE/MT deverá aplicar à Contratada as sanções e glosas de valores descritas abaixo.

12.2. A glosa de valores e a sanção de multa podem ser aplicadas individual ou cumulativamente com as demais sanções contratuais.

12.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 522/2016.

12.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 7.692/2002.

12.5. Os valores de multas devidas e de prejuízos causados à PGE/MT serão deduzidos dos valores contratuais a serem pagos à Contratada e, caso insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, serão encaminhados para inscrição na dívida ativa do Estado para cobrança administrativa e judicial.

12.7. A aplicação do percentual da glosa será prévia e formalmente comunicada à Contratada pelos fiscais do contrato, oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.8. Os procedimentos sobre glosa de valores observarão a Orientação Técnica nº 001/2020/CGE-MT, de 31/01/2020.

12.9. Os fiscais do contrato decidirão quanto à efetiva aplicação da glosa de valores.

12.10. A apresentação pela Contratada das notas fiscais com valores que já considerem as glosas assinaladas pelos fiscais do contrato representará a concordância com as glosas.

12.11. As sanções e a glosa de valores compreendem:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o objeto contratado.
- b) **Multa e Glosa**:

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.

Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ocorrência	Percentual
Inexecução total do objeto	Multa de <b>10%</b> (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
Inexecução parcial do objeto	Multa de <b>10%</b> (dez por cento), calculada proporcionalmente à obrigação inadimplida.
Atraso não justificado na implantação e habilitação do sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais (Leis Ordinárias, Complementares e Decretos)	a) <b>atraso até 12 (doze) dias corridos</b> : glosa de <b>20%</b> (vinte por cento) sobre o valor do ato normativo, multiplicado pela quantidade de atos normativos em atraso; e b) <b>atraso superior a 12 (doze) dias corridos</b> : glosa de <b>2,5%</b> (dois e meio por cento) ao dia, sobre o valor do ato normativo, multiplicado pela quantidade de atos normativos em atraso;
Atraso não justificado na publicação e na atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao banco de dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema	Glosa de <b>5%</b> (dois e meio por cento) ao dia, sobre o valor do total mensal do serviço, multiplicado pela quantidade de atos normativos em atraso;
Infringência de outras cláusulas, condições ou obrigações pactuadas no contrato, não abrangidas pelos itens anteriores	Multa de <b>até 10%</b> (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, de acordo com a gravidade e os prejuízos gerados pelo descumprimento e considerando a proporcionalidade entre as inexecuções, atrasos, sanções e suas porcentagens previstas acima.

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 6 (seis) anos, quem:
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.12. No caso de aplicação de sanções, a PGE/MT deve comunicar ao *Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso* para registro no cadastro da Contratada e ao *Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/MT*.

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÉIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGDIC202221100A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

12.13. As multas previstas nesta seção não exigem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à PGE/MT.

**13. RESULTADOS ESPERADOS**

Objetiva-se com a aquisição das 20 balanças com bioimpedância tetrapolar, a expansão da Ação Vida Saudável, do Programa de Combate e Controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

**14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

Aplica-se ao presente procedimento toda a legislação vigente relativa ao objeto, especialmente as seguintes:

Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021;

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1. FONTE ORÇAMENTÁRIA**

**15.2.**

Projeto • Atividade • Ação	Fonte Orçamentária	Exercício Financeiro	Elemento Despesa	Valor (R\$)
2238	FUNDESP - 11.601	240	3.3.90.30.001	15.963,40

15.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

**a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2022

Elaborado por:

**Flávio Jabra Peixoto**

Coordenador de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho – SEPLAG/ MT

De acordo:

**Tatiana Laura Guedes Libardi**  
Superintendente de Desenvolvimento, Valorização e  
Saúde do Servidor – SEPLAG MT

**Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite**  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas – SEPLAG  
MT



C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGD1C202221100A





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

ELENCO DOS ITENS – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Especificação Técnica do Objeto

Item	Código SIAG	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1021303	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA TETRAPOLAR, ELETRODO DE MÃO: TIPO BARRA, UTILIZANDO 08 ELETRODOS, 2 EM CADA PÉ E 2 EM CADA MÃO, REALIZA AS MEDIÇÕES DE BIOIMPEDÂNCIA DE FORMA SEGMENTADA E MULTIFREQÜENCIAL COM BALANÇA INCORPORADA. FREQÜÊNCIA: 20KHZ E 100KHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PESO: 10KG ? 150 KG, FAIXA DE IDADE: 5 A 99 ANOS, CORRENTE APLICADA: 250 UA, ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS DE 1,5 V TIPO AA, COMANDOS POR TECLA, CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA MEMÓRIA USB, ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: MEMÓRIA USB, CD COM SOFTWARE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E 04 PILHAS AA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	Unidade	20	R\$ 798,17	R\$15.963,40
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$15.963,40</b>	

Funcionalidade Técnica do Material

Além da especificação técnica detalhada no quadro acima, a balança de bioimpedância tetrapolar deverá medir:

- h) Peso corporal
- i) Percentual de gordura corporal
- j) IMC - índice de massa corporal
- k) Percentual de músculo esquelético
- l) Nível de gordura visceral
- m) Idade do corpo
- n) Metabolismo basal

C

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÉIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.

Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGD1C202221100A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

**1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **005/2022/CGSST/SUDEVS/SEPLAG**

seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**2 - DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº**005/2022/CGSST/SUDEVS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 07 de outubro de 2022

Basílio Bezerra Guimaraes dos Santos  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*



C:\Users\KARINA\Documents\Termo de Referência (005/2022/CGSST/SUDEVS/SEPLAG)

Assinado com senha por KARINA DE CARVALHO CASTRILLON MENDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GSST - 07/10/2022 às 16:50:21, SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO - COORDENADORA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO / GSST - 07/10/2022 às 16:59:45, LIDIANE PATRICIA FERRÊIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS / GSAGP - 10/10/2022 às 10:39:14, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR / SDVSS - 10/10/2022 às 10:57:10 e BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 10/10/2022 às 14:02:28.  
Documento Nº: 4760267-6469 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4760267-6469>



SEPLAGD1C202221100A